

Promulgada pelo Sr. Prefeito
Municipal, em 31 de Dezembro de 1954.

Ata nº 159/54

A Câmara Municipal de Palmital, decide:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de CR\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil cruzeiros) para pagamento dos seguintes:

a) Para pagamento efetuado com o transporte dos alunos, ocorrido no exercício de 1953. CR\$ 26.000,00;

b) Para pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

(I.A.P.T.C.) CR\$ 50.000,00. Artigo 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior

L. G. A.

será coberto com parte dos recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 22 de Dezembro de 1954. a) Manoel Leão Rego -
Presidente - a) Carlos Bergencio - 1.º Secretário.